

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Processo Administrativo nº 1058/2024

Anexo nº 1389

Documentos de Formalização da Demanda nº 2298

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Veículo Trailer, para atuar como Unidade de CASTRAMÓVEL, para atender da demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Marialva – PR, com recursos oriundos do Convênio nº 930158/2022, por meio de Pregão, na forma Eletrônica, nos termos das tabelas abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Participação	Lote	Ordem	Item - Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
AMPLA	Lote 1	1	112812 - UNIDADE MÓVEL VETERINÁRIA – CASTRAMÓVEL: TRAILER, NOVO, FABRICAÇÃO 2024, OU SUPERIOR, CUSTOMIZADO EM "UNIDADE MÓVEL VETERINÁRIA - CASTRAMÓVEL", COM TODAS AS INSTALAÇÕES, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PROPOSTOS EM DESCRIÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: VEÍCULO TRAILER 0KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2024; SEMIRREBOQUE; TRAILER EQUIPADO DE MANEIRA FUNCIONAL, COM OS EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS NECESSÁRIOS INCLUSOS. DIMENSIONAMENTO: COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO DO TRAILER: 8.00 MT; COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DO TRAILER: 7.50 MT; COMPRIMENTO MÁXIMO DA CARROCERIA: 6.50 MT; COMPRIMENTO MÍNIMO DA CARROCERIA: 6.00 MT; LARGURA MÍNIMA DA CARROCERIA: 2.45 MT; LARGURA MÁXIMA DA CARROCERIA: 2.50 MT; ALTURA INTERNA MÍNIMA: 2.00 MT; ALTURA MÁXIMO EXTERNA: 3.00 MT; 02 (DOIS) EIXOS ARO 14" OU SUPERIOR; 01 (UM) CONJUNTO DE RODA E PNEU PARA ESTEPE, MACACO, TRIÂNGULO E CHAVE DE RODAS, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO. CHASSI E ESTRUTURAS LATERAIS: PERFIS ESTRUTURAIS DO CHASSI: ESTRUTURA COM LONGARINAS ESTRUTURAIS EM PERFIS 'U' 100 X 40 X 3 MM, REFORÇADAS COM TRAVESSAS EM PERFIS 100 X 40 X 3, LANÇA FABRICADA EM PERFIL 'U' 100 X 40 X 4,76 MM – (3/16); PERFIS ESTRUTURAIS DAS LATERAIS E DO TETO: EM PERFIS FABRICADOS EM AÇO GALVANIZADO OU DURALUMÍNIO EXTRUDADO TIPO 'CARTOLA', DISPOSTOS SIMETRICAMENTE NAS LATERAIS E TETO. NA PAREDE FRONTAL AS COLUNAS SERÃO REFORÇADAS COM PERFIS DE AÇO CARBONO PARA SUSTENTAÇÃO DO APARELHO CONDICIONADOR DE AR. OS PERFIS UTILIZADOS DEVERÃO RESISTIR A CARGAS PONTUAIS (CONCENTRADAS E ESTÁTICAS) DE 250 KG, TANTO PARA AS LATERAIS, QUANTO PARA O TETO; NÃO SERÁ ADMITIDA UNIÃO DA ESTRUTURA AOS CHASSIS POR PARAFUSOS, COLAS OU REBITES, O PROCESSO DE FIXAÇÃO TEM QUE SER IMPRETERIVELMENTE POR SOLDA MIG. SUSPENSÃO, EIXO, RODAS E PNEUS: SISTEMA DE FEIXES DE MOLAS COM 6 LÂMINAS SAE5160, ESPESSURA DE 7,94 MM, LARGURA 50,8 MM, COMPRIMENTO 740 MM, COM TEMPERA 40 A 45 HCR, OLHAL DE 32 MM; DOIS EIXOS COM RODAS 14 OU SUPERIOR POLEGADAS COM FURAÇÃO 5X112 E PONTA DE EIXOS COMPATÍVEL COM O PESO DO TRAILER E COM PNEUS NOVOS, COM ESTEPE. FREIO: SISTEMA DE FREIO INERCIAL, FREIO A DISCO COM SISTEMA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO COM SISTEMA DE DESLIGAMENTO MANUAL PARA MANOBRAS DE RÉ. REVESTIMENTO EXTERNO DAS PAREDES E TETO: REVESTIMENTO EXTERNO DO TRAILER SERÁ EM CHAPAS PERFILADAS DE ALUMÍNIO LIGA 3105 H 26 (CORRUGADAS PARA MAIOR RIGIDEZ AO ALUMÍNIO), TANTO PARA AS PAREDES LATERAIS QUANTO PARA AS PAREDES FRONTAL E TRASEIRA, FIXADAS AOS PERFIS ESTRUTURAIS POR SELANTE A BASE DE POLIURETANO LIVRE DE SOLVENTE; O TETO SERÁ DE CHAPA DE ALUMÍNIO LISA LIGA 3105 H 26; PINTURA EXTERNA DAS PARTES METÁLICAS NA COR BRANCA; NÃO SERÁ ADMITIDO FIXAÇÃO DO REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO POR PARAFUSOS OU REBITES, O PROCESSO DE FIXAÇÃO TEM QUE IMPRETERIVELMENTE POR SELANTE A BASE DE POLIURETANO LIVRE DE SOLVENTE. REVESTIMENTO INTERNO: O REVESTIMENTO INTERNO SERÁ EM CHAPAS DE ALUMÍNIO LISA, LIGA 3105 H 26 TANTO PARA AS PAREDES LATERAIS, QUANTO PARA A PAREDE FRONTAL E TRASEIRA, FIXADAS AOS PERFIS ESTRUTURAIS POR SELANTE A BASE DE POLIURETANO LIVRE DE SOLVENTE COM ACABAMENTO LAVÁVEL E HIGIÊNICO; ASSOALHO: ASSOALHO EM COMPENSADO NAVAL DE 15 MM, COM TRATAMENTO ANTIMOFO E ANTIBACTÉRIA REVESTIDO POR MANTA VINÍLICA ANTIMOFO TIPO DECORFLEX LG HOSPITALAR 2.0 MM ANTIBACTERICIDA E ANTICONTAMINAÇÃO ATENDENDO AS NORMAS RDC50; NÃO SERÁ ADMITIDO FIXAÇÃO DO REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO POR PARAFUSOS OU REBITES, O PROCESSO DE FIXAÇÃO TEM QUE SER IMPRETERIVELMENTE POR SELANTE A BASE DE POLIURETANO LIVRE DE SOLVENTE. PORTAS E JANELAS: 03 PORTAS (ENTRADA E SAÍDA PARA EVITAR CONTAMINAÇÃO CRUZADA), AMBAS DO LADO DIREITO DO TRAILER, 01 NA TRASEIRA E DUAS NA DIANTEIRA. CONFECCIONADAS NO MESMO MATERIAL DO TRAILER COM FECHADURA E CHAVE; 04 JANELAS EM VIDRO E ALUMÍNIO COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO COM TELA MOSQUITEIRO; 04 PORTAS INTERNAS VAI E VEM INTERLIGANDO OS 04 AMBIENTES. SISTEMA DE NIVELAMENTO (PATOLAMENTO): O VEÍCULO RECEBERÁ 04 (QUATRO) PÉS DE APOIO, MECÂNICOS (PATOLAS), PARA NIVELAMENTOS E ESTABILIDADE DA UNIDADE MÓVEL; PATOLAS ESTAS ACIONADAS POR MANIVELA. COBERTURA EXTERNA (TOLDO): COBERTURA TOLDO RETRÁTIL (SEMIAUTOMÁTICO) DE NO MÍNIMO 3.00 X 2.00 METROS, CONFECCIONADO EM LONA TRANÇADA DO TIPO "DURASOL®" DE ALTA RESISTÊNCIA, FIXADO EXTERNAMENTE NA LATERAL OU TETO DO TRAILER SOBRE A PORTA DE ACESSO, FABRICADO COM ESTRUTURA DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO,	UNIDAD	1	326.666,67	326.666,67



Participação	Lote	Ordem	Item - Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
			ABERTURA POR SISTEMA SEMIAUTOMÁTICO. COMUNICAÇÃO VISUAL: ENVELOPAMENTO TOTAL OU ADESIVAGEM DA UNIDADE MÓVEL, COM A ARTE FORNECIDA PELO CONTRATANTE NA ASSINATURA DO CONTRATO. CONFECCIONADO COM MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (MATERIAL E APLICAÇÃO). COMPOSIÇÃO DAS SALAS, DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DO TRAILER: SALA DE TRICOTOMIA: 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT FRIO DE NO MÍNIMO DE 9.000 BTUS; 01 (UMA) BALANÇA DIGITAL VETERINÁRIA PLATAFORMA GRANDE DE AÇO INOX COM PESAGEM MÁXIMA DE 150KG; 01 (UMA) MESA DE TOSA FABRICADA EM MDF; 01 (UM) CONJUNTO MOBILIÁRIO MODULAR COM UM GABINETE LAVATÓRIO, DOTADO DE CUBA EM AÇO INOX AISI 304, TORNEIRA TIPO BICA COM ACIONAMENTO NO PEDAL, PARA EVITAR CONTAMINAÇÃO CRUZADA; 01 (UM) KIT DISPLAY CONTENDO UM TOALHEIRO PARA PAPEL, DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL EM GEL; 01 (UM) ARMÁRIO AÉREO FABRICADO EM MDF POSICIONADO ACIMA DO CONJUNTO MOBILIÁRIO MODULAR; 01 (UMA) JANELA EM VIDRO E ALUMÍNIO COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, COM TELA MOSQUITEIRO; 01 (UMA) PORTA 'FOLHA' COM ACESSO EXTERNO; 01 (UMA) PORTA VAI E VEM COM ACESSO A SALA CIRÚRGICA; 01 (UMA) PORTA VAI E VEM COM ACESSO A SALA DE ANTISSEPISIA/PARAMENTAÇÃO. SALA DE ANTISSEPISIA/PARAMENTAÇÃO: 01 (UM) CONJUNTO MOBILIÁRIO MODULAR COM UM GABINETE LAVATÓRIO, DOTADO DE CUBA EM AÇO INOX AISI 304, TORNEIRA TIPO BICA COM ACIONAMENTO NO PEDAL, PARA EVITAR CONTAMINAÇÃO CRUZADA; 01 (UM) KIT DISPLAY CONTENDO UM TOALHEIRO PARA PAPEL, DISPENSE PARA SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL EM GEL; 01 (UM) ARMÁRIO AÉREO FABRICADO EM MDF POSICIONADO ACIMA DO CONJUNTO MOBILIÁRIO MODULAR; 01 (UMA) JANELA EM VIDRO E ALUMÍNIO COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, COM TELA MOSQUITEIRO. 01 (UMA) PORTA VAI E VEM COM ACESSO A SALA CIRÚRGICA; 01 (UMA) PORTA VAI E VEM COM ACESSO A SALA DE TRICOTOMIA. SALA CIRÚRGICA: 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT FRIO DE NO MÍNIMO DE 9.000 BTUS; 01 (UM) EXAUSTOR; 01 (UMA) MESA EM MDF COM 1.00 M DE COMPRIMENTO POR 0.40 CM DE LARGURA; 01 (UMA) MESA CIRÚRGICA VETERINÁRIA COM REGULAGEM DE ALTURA E SUPORTE PARA SORO. O CORPO DA MESA É FABRICADO EM TUBO DE AÇO COM PINTURA "PU" DE ALTA RESISTÊNCIA E AS PERNAS COM REGULAGEM DE ALTURA SÃO GALVANIZADAS. TAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM VINCOS E FURO PARA ESCOAMENTO, SUPORTE PARA SORO E BALDE DE ALUMÍNIO; 01 (UMA) PORTA VAI E VEM COM ACESSO A SALA PÓS-CIRÚRGICA; 01 (UMA) PORTA VAI E VEM COM ACESSO A SALA DE ASSEPISIA/PARAMENTAÇÃO; 01 (UMA) PORTA VAI E VEM COM ACESSO A SALA DE TRICOTOMIA. SALA PÓS-CIRÚRGICA: 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT FRIO DE NO MÍNIMO DE 9.000 BTUS; 01 (UM) EXAUSTOR; 01 (UM) CONJUNTO MOBILIÁRIO MODULAR COM GABINETE LAVATÓRIO, DOTADO DE CUBA DE AÇO INOX AISI 304, TORNEIRA TIPO BICA COM ACIONAMENTO NO PEDAL, PARA EVITAR CONTAMINAÇÃO CRUZADA; 01 (UM) KIT DISPLAY CONTENDO UM TOALHEIRO PARA PAPEL, DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL EM GEL; 01 (UM) ARMÁRIO AÉREO FABRICADO EM MDF POSICIONADO ACIMA DO CONJUNTO MOBILIÁRIO MODULAR; 01 (UM) ARMÁRIO EM TORRE POSICIONADO AO LADO DO GABINETE PARA INSTALAÇÃO DE: FRIGOBAR E AUTOCLAVE; 01 (UMA) MESA MDF COM 1.10 M DE COMPRIMENTO POR 0.40 CM DE LARGURA; 01 (UMA) GAIOLA COM CAPACIDADE PARA 8 ANIMAIS, DIVISÓRIA CENTRAL REMOVÍVEL, BANDEJA COLETORA DE FEZES, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO 15MM E ARAME INDUSTRIAL DE 3 E 4MM. ACESSÓRIOS REMOVÍVEIS PARA FACILITAR A LIMPEZA, MEDIDAS 2,00X0,60X1,20 (ALTURA, LARGURA, COMPRIMENTO) ESPAÇAMENTO DE 4CM DA MALHA, DOIS MÓDULOS DE BAIXOS 60X70 (COMPRIMENTO, ALTURA), 6 MÓDULOS SUPERIORES 40X50 (COMPRIMENTO, ALTURA); 01 (UM) REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR DE 80 LITROS. 01 (UMA) AUTOCLAVE, COM CÂMERA EM AÇO INOX OU ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 21 LITROS. VÁLVULA ANTIVÁCUO, SELO DE SEGURANÇA; PAINEL DE CONTROLE COM LEDS E BOTÕES INDICATIVOS DAS FUNÇÕES, MANÔMETRO COM ESCALAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA, PUXADOR COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA DESPRESSURIZARÃO AUTOMÁTICA, BANDEJAS COM SUPORTE EM AÇO INOXIDÁVEL; 01 (UM) KIT DE ANESTESIA PORTÁTIL PARA ADMINISTRAÇÃO DE AGENTES ANESTÉSICOS VOLÁTEIS, INALATÓRIO, ATRAVÉS DE RESPIRAÇÃO MANUAL OU ESPONTÂNEA, INCLUINDO: 01 (UM) APARELHO DE ANESTESIA; 01 (UM) CILINDRO DE O² DE 15 LITROS; 01 (UMA) VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE O²; 01 (UM) FLUXÔMETRO PARA O²; 01 (UM) UMIDIFICADOR; 02 (DOIS) SUPORTES PARA SORO; 30 (TRINTA) KITS MÁSCARAS DE ANESTESIA (10 P, 10 M E 10 G); 50 (CINQUENTA) SONDAS ENDOTRAQUEAL COM MEDIDAS DIVERSAS; 01 (UM) CIRCUITO BARAKA VETERINÁRIO PARA ANESTESIA. 02 (DOIS) KITS CIRÚRGICOS SIMPLES PARA CASTRAÇÃO, CADA KIT COMPOSTO POR: 01 (UM) CABO DE BISTURI N° 4; 01 (UMA) PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 16CM; 02 (DUAS) PINÇAS HEMOSTÁTICA CRILE CURVA 16CM; 01 (UMA) TESOURA CIRÚRGICA ROMBA FINA RETA 15CM; 01 (UMA) PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM; 02 (DUAS) PINÇAS BACKHAUS 13CM; 01 (UM) GANCHO PARA CASTRAÇÃO; 01 (UMA) CAIXA DE INOX DE 20 X 10 X 5CM. 02 (DOIS) KIT CIRÚRGICO COMPLETO PARA CASTRAÇÃO, COMPOSTO POR: 01 (UM) CABO DE BISTURI N° 4; 03 (TRÊS) PINÇAS HEMOSTÁTICA KELLY RETA 16CM; 03 (TRÊS) PINÇAS HEMOSTÁTICA KELLY CURVA 16CM; 01 (UMA) TESOURA CIRÚRGICA ROMBA FINA RETA 15CM; 01 (UM) AFASTADOR FARABEUF (PAR); 01 (UMA) PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM; 01 (UMA) PINÇA DENTE DE RATO 16CM; 01 (UM) BISTURI ELÉTRICO; 01 (UMA) PINÇA ANATÔMICA 16CM; 04 (QUATRO) PINÇAS BACKHAUS 13CM; 01 (UM) GANCHO PARA CASTRAÇÃO; 01 (UMA) CAIXA DE INOX DE 20 X 10 X 5CM. 01 (UMA) JANELA EM VIDRO E ALUMÍNIO COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, COM TELA MOSQUITEIRO. 01 (UMA) PORTA 'FOLHA' COM ACESSO EXTERNO; 01 (UMA) PORTA VAI E VEM COM ACESSO A SALA CIRÚRGICA; BANHEIRO: 01 (UMA) PIA/CUBA COM GABINETE, INTEGRADA AO SISTEMA DE FORMA A REUTILIZAR A ÁGUA DISPENSADA NA LAVAGEM DAS MÃOS PARA A DESCARGA DOS DEJETOS; 01 (UM) VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA, PARA A UTILIZAÇÃO DA EQUIPE. 01 (UMA) PORTA 'FOLHA'				

Participação	Lote	Ordem	Item - Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
			COM ACESSO EXTERNO. DEMAIS EQUIPAMENTOS: 01 (UM) GERADOR; 01 (UM) CARRINHO DE ANESTESIA; 01 (UM) FOCO CIRÚRGICO EM LED; 08 (OITO) COLCHÕES TÉRMICOS; 01 (UM) LARINGOSCÓPIO; 01 (UMA) CALHA CIRÚRGICA TOTALMENTE EM INOX PEQUENA; 01 (UMA) CALHA CIRÚRGICA TOTALMENTE EM INOX MÉDIA. ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO: PAREDES E TETO INTERNOS: AS PAREDES E TETO INTERNO RECEBERÃO ISOLAMENTO TERMO – ACÚSTICOS ATRAVÉS DE PLACAS DE ISOPOR OU PLACAS DE POLIESTIRENO OU EM MANTA TERMO–ACÚSTICOS ISOSOFT IE 50 DE MÉDIA DENSIDADE, APLICADAS NA PARTE INTERNA DA UNIDADE, ENTRE A PAREDE INTERNA E A PAREDE EXTERNA, GARANTINDO O MELHOR CONFORTO TÉRMICO E ACÚSTICO. O REVESTIMENTO DAS LATERAIS E PORTAS, DIVISÓRIAS E TETO INTERNO DEVERÃO SER EM CHAPA DE ALUMÍNIO, A ESTRUTURA DO TRAILER COM ACABAMENTO NAS JUNÇÕES POR PERFIS ESPECÍFICOS E ACABAMENTO EM PU, MATERIAL VEDANTE QUE GARANTE MAIOR VIDA ÚTIL DA UNIDADE COM ACABAMENTO LAVÁVEL E HIGIÊNICO. PISO: CONSTITUÍDO DE MADEIRA COMPENSADO TIPO NAVAL, COM 15 MM DE ESPESSURA RESISTENTE AÇÃO DA ÁGUA E FUNGOS, PRESO POR PARAFUSOS TIPO FRANCÊS COM CABEÇA EMBUTIDA, EVITANDO RESSALTOS QUE POSSAM COMPROMETER A QUALIDADE. SOBRE A MADEIRA SERÁ COLADO PISO VINÍLICO RESISTENTE, DE FÁCIL LIMPEZA E ASSEPSIA. A SUPERFÍCIE SOBRE A QUAL SERÁ INSTALADO O PISO DEVERÁ ESTA PREVIAMENTE LIMPA, SECA E ISENTA DE IRREGULARIDADES. AS FURAÇÕES PROVENIENTES DOS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DE CONTRA PISO DE MADEIRA NA ESTRUTURA METÁLICA DEVERÃO SER TOTALMENTE PREENCHIDAS COM MASSA RÍGIDA BI COMPONENTE ADEQUADA, PARA NÃO INTERFERIR A FIXAÇÃO DO PISO. DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA: SUPRIMENTO AUXILIAR DE ENERGIA ELÉTRICA (GERADOR) COM POTÊNCIA E PRODUTIVIDADE SUFICIENTE PARA TODO O PERÍODO DE ATUAÇÃO PROGRAMADA. TODO O CABEAMENTO, BARRAMENTOS E DISJUNTORES SERÃO CONFORME NBR E ABNT. SERÃO DIVIDIDOS EM QUANTOS CIRCUITOS FOREM NECESSÁRIOS E CENTRALIZADOS EM UM QDG (QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL). A ILUMINAÇÃO SERÁ POR LÂMPADAS DE LED SOBREPOSTAS AO TETO OU FIXADAS NA LATERAL, E ATENDERÁ AS NORMAS DE LUMINOTÉCNICA. SERÃO INSTALADOS PONTOS DE ENERGIA PARA OS EQUIPAMENTOS NAS PROXIMIDADES DAS MESAS, NO PADRÃO VIGENTE E NAS NORMAS ESPECIFICADAS, COM TENSÃO DE 220 VOLTS E 127 VOLTS, SUFICIENTES PARA LIGAÇÃO DE TODOS OS APARELHOS ELÉTRICOS INSTALADOS NO INTERIOR DO VEÍCULO. OS CONDUTORES SERÃO EM COBRE OU ALUMINO ISOLADOS COM CAMADA DE PLÁSTICO PARA NO MÍNIMO 700 V, COM BITOLAS COMPATÍVEIS COM OS PROJETOS ESPECÍFICOS. PARA CONEXÃO COM REDE EXTERNA SERÁ FORNECIDO EXTENSÃO DE 25 METROS EM CABO PP A SER DIMENSIONADO NO PROJETO ELÉTRICO, COM CONECTORES INDUSTRIAIS TIPO STECK. NA UNIDADE SERÁ COLOCADA TOMADA INDUSTRIAL COMPATÍVEL COM O PROJETO ELÉTRICO PARA RECEBER A CONEXÃO EXTERNA. INSTALAÇÃO ELÉTRICA DA CARROCERIA CONFORME NORMAS DO CNT (ADEQUAÇÃO NA POSIÇÃO DAS LANTERNAS TRASEIRA); ADESIVOS REFLETIVOS, CONFORME DELIBERAÇÃO 27 DE 18/04/2001 DO DENATRAN. ROTEADOR REDE WIRELESS LOCAL E ANTENA (PARA RECEPÇÃO DO SINAL DA OPERADORA, CONEXÃO DE INTERNET). CLIMATIZAÇÃO: O TRAILER DEVERÁ POSSUIR 03 (TRÊS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 9000 BTUS SPLIT FRIO, TENDO COMO FUNÇÃO MANter REFRIGERADAS AS SALAS DE TRICOTOMIA, CIRÚRGICA E PÓS-CIRÚRGICA. SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO E SEGURANÇA: CORRENTE DE SEGURANÇA PARA CONECTAR AO ENGATE DA UNIDADE TRATORA; 01 (UM) EXTINTOR DE INCÊNDIO, 2 KG, TIPO PÓ QUÍMICO SECO ABC. OS EXTINTORES DE USO MÚLTIPLO PARA AS CLASSES A, B E C UTILIZAM MONOFOSFATO DE AMÔNIA SILICONIZADO COMO AGENTE EXTINTOR. O AGENTE PÓ ABC ISOLA QUIMICAMENTE OS MATERIAIS COMBUSTÍVEIS DE CLASSE A, DERRETENDO E ADERINDO À SUPERFÍCIE DO MATERIAL EM COMBUSTÃO. ATUA ABAFANDO E INTERROMPENDO A REAÇÃO EM CADEIA DE INCÊNDIO DE CLASSE B. NÃO É CONDUTOR DE ELETRICIDADE. DEVIDO À SUA FÁCIL OPERAÇÃO E USO UNIVERSAL. OS EXTINTORES ABC SÃO INDICADOS PARA PROTEÇÃO RESIDENCIAL E COMERCIAL, COM APLICAÇÕES PARA A INDÚSTRIA. EXTINTORES PORTÁTEIS LEVES, DE FÁCIL MANUSEIO E ALTA EFICIÊNCIA, MUITO UTILIZADOS NO COMBATE A PRINCÍPIO DE INCÊNDIO QUE REQUER FÁCIL DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO PARA PROPORCIONAR A PROTEÇÃO DE ÁREAS PEQUENAS E MÉDIAS. HASTE DE ATERRAMENTO (A SER UTILIZADA SOMENTE QUANDO O PONTO DE REDE EXTERNA NÃO POSSUIR ATERRAMENTO). MOBILIÁRIOS: CONFECCIONADOS EM MDF COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO INTERNO E EXTERNO, COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, PUXADORES TIPO ALÇA DE ESPESSURA DE 9 MM, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. OS CANTOS E BORDAS SERÃO DEVIDAMENTE BOLEADOS (ARREDONDADOS) PARA EVITAR ESCORIAÇÕES NOS USUÁRIOS. TODAS AS GAVETAS SERÃO INSTALADAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS E MECANISMO DE TRAVAMENTO (EVITA ABERTURA DURANTE A LOCOMOÇÃO). CALAFETAÇÃO: AS UNIÕES E JUNÇÕES SERÃO DEVIDAMENTE CALAFETADAS COM PRODUTO VEDANTE FLEXÍVEL, A BASE DE POLIURETANO, DE ELASTICIDADE PERMANENTE, COM CURA ACELERADA QUE SE POLIMERIZA COM A PRÓPRIA UMIDADE DO AR. SISTEMA HIDRÁULICO: SÃO DOIS RESERVATÓRIOS, UM PARA ÁGUA POTÁVEL, UM PARA ÁGUA SERVIDA, AMBOS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 200 LITROS CADA COM SISTEMA INTERNO DE QUEBRA ONDAS, SENDO QUE A ALIMENTAÇÃO SE DARÁ ATRAVÉS DE BOMBA ELÉTRICA CENTRÍFUGA COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) METROS DE COLUNA D'ÁGUA. HOMOLOGAÇÃO/LICENCIAMENTO: CONFECCIONADO COM MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE E COM GARANTIA, O VEÍCULO SERÁ LICENCIADO RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM AS LEIS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL (CONTRAN) E TAMBÉM PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), BEM COMO RIGOROSAMENTE EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA (CFMV) E CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA (CRMV). PARA CONFECCÃO DO TRAILER				

Participação	Lote	Ordem	Item - Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
			CASTRAMÓVEL, TODOS OS FABRICANTES DEVEM CONTER OS DOCUMENTOS TÉCNICOS ABAIXO: CAT – CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO DE LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO E CCT – COMPROVANTE DE CAPACIDADE TÉCNICA, NA VERSÃO ESPECIAL/TRAILER, REFERENTE AO OBJETO OFERTADO EM NOME DA FABRICANTE. ENSAIO DE FRENAGEM EXPEDIDO POR LABORATÓRIO, DENTRO NBR 14729 E RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 519/2015, EM NOME DA FABRICANTE. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE ESTABELECIMENTO, COM A DEVIDA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), FORNECIDO PELO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA (CRMV), EM NOME DA FABRICANTE. CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA NO CREA – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (PESSOA JURÍDICA) EM NOME DA FABRICANTE E CREA DOS SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS (ENGENHEIROS MECÂNICO E ELÉTRICO) EM NOME DA FABRICANTE, BEM COMO O CONTRATO DE VÍNCULO DOS MESMOS COM A EMPRESA FABRICANTE.				

1.2. Descritivo Complementar da transformação do veículo Trailer Semi-reboque:

1.2.1. Veículo trailer unidade móvel castramóvel com instalações e equipamentos de uso veterinário ou universal:

1.2.1.1. Revestimento Interno:

O revestimento interno será em chapas de alumínio lisa, liga 3105 H 26 tanto para as paredes laterais, quanto para a parede frontal e traseira, fixadas aos perfis estruturais por selante a base de poliuretano livre de solvente com acabamento lavável e higiênico; • Assoalho: Assoalho em compensado naval de 15 mm, com tratamento antimoho e antibactéria revestido por manta vinílica antimoho tipo decorflex LG hospitalar 2.0 mm antibactericida e anticontaminação atendendo as normas RDC50; • Não será admitido fixação do revestimento interno e externo por parafusos ou rebites, o processo de fixação tem que ser impreterivelmente por selante a base de poliuretano livre de solvente.

1.2.1.2. Revestimento do Piso:

Piso antiderrapante em fibra de vidro totalmente lavável, higienizável, conforme **ABNT NBR 14.561/2000**;

1.2.1.3. Freio:

Sistema de freio inercial, freio a disco com sistema de freio de estacionamento com sistema de desligamento manual para manobras de ré.

1.2.1.4. Revestimento externo das paredes e teto:

Revestimento externo do trailer será em chapas perfiladas de alumínio liga 3105 H 26 (corrugadas para maior rigidez ao alumínio), tanto para as paredes laterais quanto para as paredes frontal e traseira, fixadas aos perfis estruturais por selante a base de poliuretano livre de solvente; • O teto será de chapa de alumínio lisa liga 3105 H 26; • Pintura externa das partes metálicas na cor branca; • Não será admitido fixação do revestimento interno e externo por parafusos ou rebites, o processo de fixação tem que impreterivelmente por selante a base de poliuretano livre de solvente.

1.2.1.5. Sistema Elétrico:

Suprimento auxiliar de energia elétrica (GERADOR) com potência e produtividade suficiente para todo o período de atuação programada. • Todo o cabeamento, barramentos e disjuntores serão conforme NBR e ABNT. Serão divididos em quantos circuitos forem necessários e centralizados em um QDG (Quadro de Distribuição Geral); • A iluminação será por lâmpadas de LED sobrepostas ao teto ou fixadas na lateral, e atenderá as normas de luminotécnica; • Serão instalados pontos de energia para os equipamentos nas proximidades das mesas, no padrão vigente e nas normas especificadas, com tensão de 220 Volts e 127 Volts, suficientes para ligação de todos os aparelhos elétricos instalados no interior do veículo; • Os condutores serão em cobre ou alumínio isolados com camada de plástico para no mínimo 700 v, com bitolas compatíveis com os projetos específicos; • Para conexão com rede externa será fornecido extensão de 25 metros em cabo PP a ser dimensionado no projeto elétrico, com conectores industriais tipo Steck. Na unidade será colocada tomada industrial compatível com o projeto elétrico para receber a conexão externa; • Instalação elétrica da carroceria conforme normas do CNT (Adequação na posição das lanternas traseira); adesivos refletivos, conforme deliberação 27 de 18/04/2001 do Denatran. • Roteador rede Wireless local e Antena (Para recepção do sinal da operadora, conexão de internet);;

1.2.1.6. Climatização:

O trailer deverá possuir 03 (três) aparelhos de ar condicionado de 9000 BTUS Split frio, tendo como função manter refrigeradas as salas de tricotomia, cirúrgica e pós-cirúrgica.

1.3. A opção recai por Pregão Eletrônico justifica-se pelos objetos encontrarem-se em conformidade ao Artigo nº 29, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao

contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.5. O objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

2.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contado a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município de Marialva – PR, e poderá ser prorrogado, por igual período, a partir de mútuo acordo entre as partes.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Resumidamente, a contratação refere-se a aquisição de 01 (um) veículo tipo trailer semi reboque para atender a demanda por atendimentos de castração de cães e gatos de famílias de baixa renda e animais abandonados do município de Marialva – PR.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade/impacto ambiental

5.1.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, onde a Contratada deverá dar o destino adequados dos resíduos descartados na composição do veículo, podendo ser solicitado a qualquer tempo pela Contratante o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

5.2. Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que o objeto atenda todas as especificações contidas na descrição do objeto.

5.3. Subcontratação

5.3.1. É vedada a subcontratação do objeto.

5.4. Garantia da Contratação

5.4.1. Garantia: a Contratada fica obrigada a garantir a qualidade dos equipamentos contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 12 (Doze) meses, contra defeitos de fabricação, mecânicos, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, sendo compreendida pela assistência técnica, incluindo mão-de-obra, reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos de fábrica, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia e oferecer treinamento(s) para operação do sistema.

5.4.2. Durante o período da garantia, o prazo máximo de atendimento será de 24 (Vinte e quatro) horas, contadas a partir do registro do chamado técnico, para o atendimento e solução do problema apresentado, excluindo-se deste prazo os sábados, domingos e feriados, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa formal acatada pela Administração Municipal.

5.4.3. Durante a vigência da garantia, caso necessário, o deslocamento do veículo para a devida manutenção estará sob responsabilidade da Contratada, incluindo seus custos na íntegra.

5.4.4. O veículo deverá ser entregue, pela Licitante, no local indicado pela Unidade Requisitante, sem custos adicionais para o município de Marialva – PR.

5.4.5. Caso necessário, a Contratada deverá efetuar a entrega técnica do veículo, através de profissional, devidamente, vinculado à empresa Contratada, onde a comprovação do vínculo do citado profissional poderá ser solicitada a qualquer tempo pela Administração Municipal.

5.4.6. Durante a vigência da garantia, constituem-se obrigações da Contratada:

5.4.6.1. Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo o equipamento ou material permanente ofertado ou de suas peças acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração Municipal, em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos, observado a legislação pertinente;

5.4.6.2. Substituir o equipamento ofertado ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por novos e que possuam a mesma especificação técnica originalmente proposta.

5.5. Da exigência de amostra

5.5.1. Não há necessidade de apresentação de amostra.

5.6. Obrigações das Partes

5.6.1. Da Contratada

- 5.6.1.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
- 5.6.1.2. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- 5.6.1.3. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- 5.6.1.4. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- 5.6.1.5. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.6.1.6. Entregar o objeto em devidas condições, devendo promover a substituição ou reparo, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da notificação do Município de Marialva – PR, quando:
 - 5.6.1.6.1. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na proposta feita no procedimento licitatório;
 - 5.6.1.6.2. Apresentar o veículo danificado;
- 5.6.1.7. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;
- 5.6.1.8. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 5.6.1.9. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- 5.6.1.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município de Marialva – PR;
- 5.6.1.11. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos cabíveis;
- 5.6.1.12. Acatar todas as orientações do Município de Marialva – PR, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.6.2. Da Contratante

- 5.6.2.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;
- 5.6.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- 5.6.2.3. Comunicar, por escrito, às contratadas quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;
- 5.6.2.4. Comunicar, por escrito, à Contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;
- 5.6.2.5. Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

5.7. Sanções

- 5.7.1. O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:
- 5.7.2. advertência;
- 5.7.3. multa;
- 5.7.4. suspensão temporária de participação em licitação;
- 5.7.5. impedimento de contratar com o Município de Marialva – PR;
- 5.7.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e
- 5.7.7. descredenciamento do sistema de registro cadastral.

5.7.8. Todas as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.9. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contados da comunicação oficial.

5.7.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município de Marialva – PR, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

5.7.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

5.7.12. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (Três) anos.

5.7.14. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

5.7.15. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.17. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.7.18. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.7.19. a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto;

5.7.20. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.7.21. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

5.7.22. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.8. Severidade

5.8.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

-Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

-Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

-Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (Dez por cento) a 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

CONDUTAS ITEM		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

5.8.2. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

5.8.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

5.8.4. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (Cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

5.8.5. No caso de atraso por mais de 30 (Trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (Vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao Município de Marialva – PR rescindir unilateralmente o contrato.

5.9. Moratória

5.9.3. Moratória de 0,5% (Cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (Trinta) dias. O atraso superior a 30 (Trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

5.9.4. O valor máximo da multa será equivalente a 30 (Trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração Municipal, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

5.9.5. Moratória de 2% (Dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5 (Cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (Dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

5.9.6. Após o décimo dia útil e a critério da Administração Municipal, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

5.9.7. Compensatória de 2% (Dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

5.9.8. Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

5.9.9. Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condição e local de entrega

6.1.1. O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 120 (Cento e vinte) dias úteis, contados a partir da data de ciência por parte da Contratada da emissão da Solicitação de Despesa, Nota de Autorização de Despesa (NAD) e/ou Nota de Empenho pela contratante. A entrega deverá ser efetuada no local indicado pela Unidade Requisitante, de segunda a sexta-feira, no período de 08hrs00min às 11hrs00min e 13hrs00min às 16hrs00min.

6.1.2. A entrega do Veículo, Trailer semi reboque Castramóvel deverá ser efetuada por guincho plataforma, sem custos adicionais para a Contratante, diretamente nos locais indicados pela Unidade Requisitante.

6.1.3. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 20 (Vinte) dias de antecedência para que quaisquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.4. O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado, sem custos adicionais para a Contratante;

6.1.4.1. O emplacamento deverá ser efetuado na municipalidade de Marialva – PR.

6.1.5. O veículo deverá ser entregue devidamente adesivado em conformidade ao layout fornecido pela Unidade Requisitante, sem custos adicionais à Contratante.

6.2. Garantia

6.2.1. A garantia deverá obedecer o período mínimo de 12 (Doze) meses, e encontra-se detalhada na Seção 5.4 deste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. São indicados para fiscalização:

• Gestor:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Marina Mariko Moriya Matuguma	Gestora de Contratos	920

• Fiscal:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Alessandro Eduardo Mendes	Médico Veterinário	1779

- Fiscal Substituto:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Rejane Stubs Parpinelli	Diretor de Agricultura e Pecuária	4731

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O trailer será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. O Trailer poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (Três) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.5. Liquidação

8.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (Trinta) dias corridos para fins de liquidação.

8.5.2. A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma;

8.5.2.1. A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar junto à Nota Fiscal o valor referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, para efeito de procedimento de retenção pela Administração Municipal, em conformidade ao Decreto Municipal nº 8402/2023, em consonância à Instrução Normativa nº 2145/2023 emitida pela Receita Federal do Brasil, devidamente, amparada em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), obedecendo as alíquotas estabelecidas.

8.5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.5.5. O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.5.6. Na hipótese de irregularidade de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (Quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

8.5.7. O pagamento efetuado pelo Município de Marialva – PR não isenta a

CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

8.5.8. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8.5.9. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Marialva – PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (Meio por cento) ao mês, ou 6% (Seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

8.6. Forma de pagamento

8.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO ITEM.

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos a seguir.

9.3. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Documentos relativos à **habilitação técnica**:

9.4.1. A Proponente apresentar Declaração Comprobatória, que dispõe de assistência técnica em um raio de 100 Km da municipalidade de Marialva – PR, para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada, necessários a manutenção do item proposto, para realização de todas as manutenções e revisões previstas na

garantia de fábrica do veículo.

9.4.1.1. A sessão da presente licitação será suspensa, onde o Fiscal de Contrato fará diligência para aferir a autenticidade do conteúdo informado na referida Declaração Comprobatória.

9.4.2. Documentação Técnica para o Lote nº 01, VEICULO Trailer semi reboque 0 KM, TRANSFORMADO Castramóvel.

9.4.2.1. CAT – Certificado de Adequação de Legislação de Trânsito e CCT – Comprovante de Capacidade Técnica, na VERSÃO ESPECIAL/TRAILER, referente ao objeto ofertado em nome da fabricante. • Ensaio de frenagem expedido por laboratório, dentro NBR 14729 e resolução CONTRAN Nº 519/2015, em nome da fabricante. • Certificado de Regularidade de Estabelecimento, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), fornecido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), em nome da fabricante.

9.4.2.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Pessoa Jurídica) em nome da fabricante e

9.4.2.3. CREA dos responsáveis técnicos (Engenheiros Mecânico e Elétrico) em nome da fabricante, bem como a comprovação de vínculo dos mesmos com a empresa fabricante.

9.4.2.3.1. A comprovação dar-se-á por meio de: a) Cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que conste a Proponente como empregadora; ou b) Cópia do Contrato Social da Proponente que conste o responsável técnico como sócio; ou c) Cópia de Contrato de prestação de serviços entre a Proponente e responsável técnico; ou d) Declaração de Contratação Futura do Profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

9.4.2 Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

9.4.3. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.5. Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

9.5.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ;

9.5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

9.5.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

9.5.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

9.5.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de Maio de 1943.

9.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.7.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.9. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

9.11. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (Noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

9.12. **Documentação complementar:**

9.12.3. Declaração Unificada, em conformidade ao conteúdo anexo.

9.12.4. Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Município de Marialva – PR é de 326.666,67 (Trezentos e vinte seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

10.2. Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha colacionada junto ao Processo Administrativo nº 1.058 /2024, em seu Despacho, o preço máximo foi obtido através da média dos valores, com a discrepância de 30% do menor valor apurado.

10.3. Salienta-se que, o valor máximo para o presente procedimento licitatório fora apurado com fornecedores, sendo que a Plataforma Banco de Preços não retornou resultados para a pesquisa efetuada, de acordo com o Despacho nº 05, do citado processo administrativo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Marialva – PR, em conformidade ao conteúdo aditado junto aos Despacho nº 01, do Processo Administrativo nº 1.058/2024.

Marialva – PR, 17 de Maio de 2024.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei nº 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a supracitada lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamenta-se a contratação dos presentes itens, em primeiro lugar, em razão de que é competência do Poder Público e da coletividade defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, conforme dispõe o artigo 225, IV da Constituição Federal. O presente trabalho objeto desta licitação, auxilia no controle populacional de cães e gatos abandonados, sejam animais de rua ou proprietários do município, sendo este, fundamental para a prevenção de zoonoses, já que a população de animais errantes sem controle ou monitoramento constitui fator de alto risco para a transmissão de diversas doenças (toxoplasmose, raiva, entre outras), tendo em vista que os mesmos podem ser hospedeiros, reservatórios ou transmissores de diferentes enfermidades. Também é considerável ter em vista a saúde dessas espécies, sendo que a castração evita a transmissão de doenças venéreas e outras infecções uterinas, gravidez psicológica, bem como tumor de mama nas fêmeas e tumor de próstata nos machos. A pretendida aquisição torna-se imprescindível para efetivar o controle populacional dos animais e maus tratos, impedindo que se reproduzam descontroladamente, bloqueando o abandono de filhotes, evitando as ninhadas indesejadas, praticando assim, a posse responsável, além de impedir o abandono e sofrimentos dos mesmos. A principal consequência do abandono é a elevada densidade populacional de animais errantes, formando contingentes incalculáveis nas ruas da municipalidade e beneficiarão a saúde da população, a proteção e bem estar animal, justificando-se assim a abertura da presente licitação.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida é viabilizada pela disponibilização de recurso através do Convênio Federal nº 930158/2022, em dotação orçamentária mencionada junto ao Despacho nº 01, Processo Administrativo nº 1.058/2024, a qual encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações. Cabe salientar que, o referido Plano Anual de Contratações encontra-se em fase de elaboração, justifica-se a sua não conclusão, uma vez que a municipalidade de Marialva – PR utilizou-se, até Dezembro de 2023, da Lei 8.666/2013 para efetuar as aquisições demandadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As condições e exigências estão descritas de forma específica em Termo de Referência, em consonância ao Inciso III, do § 1º do Artigo nº 18, da Lei 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estimou-se a quantidade da aquisição do referido equipamento, a partir da disponibilidade de recursos contida no Convênio Federal nº 930158/2022.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para as especificações técnicas e quantidade pretendidas, apurou-se acentuado número de potenciais fornecedores estabelecidos, com capacidade de prover a requerida aquisição de forma segura e eficaz.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

O valor máximo da licitação para contratação com base na quantidade estimada a ser adquirida pelo Município de Marialva – PR é de **326.666,67 (Trezentos e vinte seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha colacionada junto ao Processo Administrativo nº 1.058/2024, em seu Despacho nº 01, o preço máximo foi obtido através da média dos valores, com a discrepância de 30% do menor valor apurado. A composição da precificação para a solicitada aquisição foi efetuada por meio de cotações com fornecedores, nota-se que a Plataforma Banco de Preços não retornou resultados para a pesquisa efetuada, conforme aditado no Despacho nº 05, do referido processo administrativo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente trabalho objeto desta licitação, auxilia no controle populacional de cães e gatos abandonados, sejam animais de rua ou proprietários do município, sendo este, fundamental para a prevenção de zoonoses, já que a população de animais errantes sem controle ou monitoramento constitui fator de alto risco para a transmissão de diversas doenças (toxoplasmose, raiva, entre outras), tendo em vista que os mesmos podem ser hospedeiros, reservatórios ou transmissores de diferentes enfermidades. Também é considerável ter em vista a saúde dessas espécies, sendo que a castração evita a transmissão de doenças venéreas e outras infecções uterinas, gravidez psicológica, bem como tumor de mama nas fêmeas e tumor de próstata nos machos. Os referidos itens são importantes para efetivar o controle populacional dos animais e maus tratos, impedindo que se reproduzam descontroladamente, bloqueando o abandono de filhotes, evitando as ninhadas indesejadas, praticando assim, a posse responsável, além de impedir o abandono e sofrimentos dos mesmos. A principal consequência do abandono é a elevada densidade populacional de animais errantes, formando contingentes incalculáveis nas ruas da cidade e beneficiarão a saúde da população, a proteção e bem estar animal, justificando-se assim a abertura da presente licitação. 6.2 O Município não conta com instalações e equipamentos adequados para a realização das cirurgias, por isso faz-se necessário a aquisição dos itens para realizar as castrações com uso de anestesia inalatória para se obter uma maior segurança e agilidade nos procedimentos cirúrgicos além de equipamentos e materiais cirúrgicos para atender as exigências legais.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com esta aquisição pretende-se manter a adequada prestação dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Pecuária, referente às demandas de castração e controle populacional cães e gatos deste município de Marialva – PR.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não aplicável.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição requerida não possui relevantes impactos ao Meio Ambiente.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, esta Unidade Requisitante entende que a aquisição dos insumos pretendidos é primordial para o devido funcionamento dos serviços ofertados pelo Município de Marialva – PR.

13. ANÁLISE DE RISCO

Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados pelos instrumentos do Termo de Referência e do futuro Edital de Licitação.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 70D2-F3BF-19E6-D304

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NATHAN BORTOLON LUCCA (CPF 125.XXX.XXX-61) em 20/05/2024 11:06:06 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ALESSANDRO EDUARDO MENDES (CPF 984.XXX.XXX-34) em 21/05/2024 07:30:45 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marialva.1doc.com.br/verificacao/70D2-F3BF-19E6-D304>